



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.203, de 03 de outubro de 2001.

Dispõe sobre a extinção e sobre o critério de incorporação da Gratificação de Nível Universitário e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica extinta, a partir da publicação desta Lei, a Gratificação de Nível Universitário, de que trata a Lei Municipal nº 2.162, de 12 de setembro de 1989, regulada pelo Decreto Municipal nº 1.714, de 14 de setembro de 1989 e de que trata a Lei Municipal nº 2.924, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 2º Aos servidores, ativos e inativos, do Quadro Permanente, ocupantes de cargos para os quais o diploma de nível universitário se constituía em pré-requisito para o provimento e que já vinham recebendo a Gratificação de Nível Universitário, fica assegurada a incorporação dos referidos valores aos seus vencimentos e/ou proventos na forma desta Lei.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, por ato interno ou por Decreto, a tomar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, determinando os apostilamentos e outros atos pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário, especialmente aqueles constantes da legislação citada no art. 1º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 03 de outubro de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -